



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº097/2021 de 07 de maio de 2021

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.466/2021.
DE 07 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Estabelece a adoção do Protocolo Municipal de Vacinação contra a COVID-19, obrigatório aos profissionais da saúde do município de Fazenda Rio Grande.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte Lei:

Estabelece o Protocolo Municipal de Vacinação (PMV) contra a COVID-19 e torna obrigatório aos profissionais da saúde do município de Fazenda Rio Grande a adoção de medidas para a administração da vacina contra a COVID-19.

Art. 1º. Institui o Protocolo Municipal de Vacinação contra o COVID-19, denominado PMV, e dá outras providências.

Art. 2º. Determina parâmetros para que não ocorra a falsa aplicação da dose, com intuito de diminuir possíveis atos de improbidade durante o período de vacinação.

Art. 3º. Estipula TRÊS orientações para padronizar a aplicação do imunizante:

§1º O profissional da saúde responsável por ministrar a imunização deverá, OBRIGATORIAMENTE, preencher o corpo da seringa com o imunizante de modo que o receptor assista ao procedimento;

§2º O profissional da saúde responsável por ministrar a imunização deverá, OBRIGATORIAMENTE, mostrar o corpo da seringa completo pela dose (composto líquido) para o receptor antes da aplicação;

§3º Após a aplicação da vacina, o profissional da saúde deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a seringa vazia ao receptor.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 4º. O PMV define ampla divulgação para os pontos de imunização fixos e *drive-thru*, quando for o caso, assim como incumbe os supervisores e funcionários ao cumprimento do protocolo.

Art. 5º. A inobservância acarretará medidas administrativas cabíveis, podendo o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2021


Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice-Presidente

Lei de autoria do Vereador **RAFAEL CAMPANER**

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.468/2021.
DE 07 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todo comércio e prestadores de serviço reabrirão de forma controlada durante a pandemia do novo Coronavírus, a fim de evitar o prejuízo econômico decorrente da situação emergencial do Município.

Art. 2º O comércio e prestadores de serviço poderão funcionar todos os dias, exceto:

§1º Os estabelecimentos que estão localizados dentro de Shopping Centers ou calçadões, pela facilidade de aglomeração de pessoas, deverão abrir somente nos dias de semana, se mantendo fechados durante os finais de semana.

§2º Fica vedado o funcionamento de tabacarias especializadas em NARGUILÉ.

Art. 3º Os novos moldes de abertura deverão permanecer durante a pandemia do vírus Covid-19 ou até a decretação do fim da situação emergencial do Município.

Art. 4º Deverão ser adotadas todas as medidas preventivas de contaminação no comércio e nos estabelecimentos para proteção da população, quais sejam:

I – estabelecer controle de acesso nas portas de todas as lojas, a fim de evitar aglomerações, bem como, a aferição de temperatura;

II – disponibilizar álcool em gel do tipo 70% na entrada e saída de todos os estabelecimentos, bem como para o uso dos comerciantes durante o expediente de trabalho;

III – nos caixas e guichês, preferencialmente, deverá haver um vidro ou algum tipo de repartição para separar clientes e atendentes;

IV – manter os estabelecimentos ventilados e arejados;

V – permanência de funcionários e empreendedores com máscaras durante todo o período de expediente;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

VI – os comerciantes deverão exigir de seus clientes o uso contínuo de máscaras durante a permanência dentro do estabelecimento e, caso o cliente não possua, o local deverá ter o equipamento para ser disponibilizado para uso;

VII – é de responsabilidade do estabelecimento controlar o trânsito de pessoas dentro do local, havendo, no mínimo, distanciamento de no mínimo 1,5 metros nos ambientes;

VIII – o estabelecimento deverá sinalizar o chão com marcações de distanciamento de dois metros nas filas de acesso para adentrar o local;

IX – as cabines e provadores não estarão permitidas ao uso em nenhuma hipótese;

X – as máquinas de cartão, celulares, telefones, ou qualquer aparelho de uso comum deverá ser higienizado a cada uso;

XI - nos salões de beleza não será permitida a permanência de filas dentro dos estabelecimentos;

XII – todas as poltronas do salão deverão ser higienizadas a cada novo cliente.

Art. 5º O comércio deverá funcionar com efetivo de funcionários de acordo com a necessidade de atendimento e tráfego de pessoas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2021.


Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice-Presidente

Lei de autoria dos Vereadores Sandro do Proteção, Alexandre Maringá, Prof. Fabiano Fubá, Gilmar José Petry, Enfermeiro Zé Carlos, Carlos Brandão, Caio Szadkoski, Irmão José Miranda, Júlio Beijo, Prof. Léo, Luiz Sérgio Claudino, Rafael Campaner e Dr. Renan Wozniack.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº097/2021 de 07 de maio de 2021

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.467/2021.
DE 07 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Considera as atividades religiosas como essencial ao atendimento das necessidades da comunidade em circunstância que justifique a decretação de estado de emergência ou calamidade em Fazenda Rio Grande e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica considerado, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a atividade religiosa como atividade essencial ao atendimento das necessidades da comunidade, em circunstâncias que justifiquem a decretação de estado de emergência ou calamidade.

Parágrafo único: Considera-se atividade essencial para fins desta lei, a atividade que se não atendida, viola os princípios da liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos, e garantida, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, nos termos Art. 5º, VI, da Constituição Federal.

Art. 2º O disposto nesta lei não exime as entidades religiosas de observar as normas expedidas pelas autoridades competentes para enfrentamento das situações de emergência ou calamidade, desde que não impliquem na paralisação total das atividades religiosas em locais de cultos.

Art. 3º Havendo mais de uma norma regulamentar ao desempenho das atividades religiosas prevalecerá a mais favorável, ao funcionamento da entidade religiosa.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2021.


Alesandro Bordinhon Weiss
1º Vice-Presidente

Lei de Autoria do Vereador Alexandre Maringá.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 5681, de 06 de maio de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 096, de 07 de maio de 2021, haver constado com erro material – equívoco de atribuições.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º (...).

V - O servidor: Diego Fernandes Plytovanicz, matrícula n. 358.549, ocupante do cargo de Diretor de Área – DA – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá: Coordenar os pedidos de Compras dos Insumos consumidos na UPA; Coordenação e encaminhar para pagamento as notas fiscais, referente a compras e serviços prestados na UPA, tomando as providências que se fizerem necessárias; Solicitar as assinaturas necessárias para pagamento das Notas Fiscais; Examinar solicitações e sugestões da área administrativa e adotar as providências que julgar necessárias; Estudar e propor medidas que visem a melhoria administrativa na Apuração de Custos, através do registro das atividades, coletar dados para fins de estatística e levantamento de custos e de indicadores gerenciais; Assessorar o Diretor de Área Geral da UPA e a Diretora de Área Administrativa do UPA, para garantir a eficiência nas Compras dos insumos necessários ao desenvolvimento dos atendimentos. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
(...)"

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º (...).

V - O servidor: Diego Fernandes Plytovanicz, matrícula n. 358.549, ocupante do cargo de Diretor de Área – DA – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá: exercer as funções de assessorar diretamente o secretário municipal ou a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação, em especial no controle dos serviços de planejamento e assessoria de rotinas internas e externas, pertinentes as atividades com a indústria, comércio e turismo; Fazer estudo para soluções de fomento ao turismo local, indústria e comércio; Sugerir melhorias com o objetivo de desenvolvimento socioeconômico no município; assessorar e desenvolver o planejamento operacional; assessorar na elaboração e execução de políticas públicas pertinentes ao desenvolvimento da indústria,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

comércio, turismo e demais serviços; assessorar o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; assessorar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; assessorar na execução dos incentivos fiscais e nos protocolos de intenções firmados com a iniciativa privada; assessorar nas atividades pertinentes à Agroindústria e Associações e Cooperativas; promover o controle, planejamento e assessoria de rotinas em especial na área de Projetos de Tecnologia e Inovação; assessorar e coordenar o fomento no processo de inovação tecnológica e científica; assessorar e coordenar o desenvolvimento de políticas públicas atinentes a inovação e tecnológica e científica; assessorar e coordenar a formulação de estratégias e diretrizes para o estabelecimento de política de incentivos, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes; coordenar a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; atuação na Comissão Especial de Análise de Usos de Permissíveis, Comissão do Urbanismo, COMDETUR e Comissão de Avaliação de Amostras.

(...)"

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2021.


Nassib Kassam Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5682/2021.
De 07 de maio de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionados do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II do Gabinete do Prefeito, o servidor: **Alysson Chaves**, matrícula n. 358.605, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I do Gabinete do Prefeito, o servidor: **Alysson Chaves**, inscrito no CPF/MF sob n. 093.074.999-50, portador da cédula de identidade RG sob n. 11.068.280-0, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 3º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Renata Cristina Santarosa da Rocha**, matrícula n. 358.718, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 4º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Renata Cristina Santarosa da Rocha**, inscrita no CPF/MF sob n. 045.671.429-42, portadora da cédula de identidade RG sob n. 7.111.309-31, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 5º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego e Renda, a servidora: **Joseane Bastos**, matrícula n. 358.721, a partir de 1º de maio de 2021

Art. 6º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Governo, a servidora: **Joseane Bastos**, inscrita no

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº097/2021 de 07 de maio de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CPF/MF sob n. 054.630.559-80, portadora da cédula de identidade RG sob n. 9.748.647-05, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5683/2021.
De 07 de maio de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1º 01 (um) cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda - passa a ser designado como cargo de Diretor de Área - DA - Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de maio de 2021.

I - A servidora: Danielle Cristina Ferreira, matrícula 358.547, ocupante do cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda - passa a ser designada como cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1.º de maio de 2021.

§ 2º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Educação - passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 1º de maio de 2021.

I - O servidor: Marcio Kochinski, matrícula 358.857, ocupante do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Educação - passa a ser

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 1.º de maio de 2021.

§ 3º 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração - passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de maio de 2021.

I - O servidor: Gilson Custodio, matrícula 358.631, ocupante do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração - passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1.º de maio de 2021.

§ 4º 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Assistência Social - passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de maio de 2021.

§ 5º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II do Gabinete do Prefeito - passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de maio de 2021.

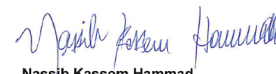
§ 6º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II do Gabinete do Prefeito - passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de maio de 2021.

§ 7º 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração - passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de maio de 2021.

§ 8º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Decreto nº 5684/2021
De 07 de Maio de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso IV, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.01 - Procuradoria Geral do Município
2124 - Manutenção das Atividades da PGM
05.01.02.061.0007.2.124-3.3.90.39.00.00.00.00.3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 16.000,00

Art. 2º – Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro das fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

3000 - Recursos Livres - Exercício Anterior 16.000,00

Art. 3º – Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de maio de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº097/2021 de 07 de maio de 2021

Página 4



Decreto nº 5685/2021
De 07 de Maio de 2021

Súmula: "Promove a transferência de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 164.300,00** (Cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso III, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso III, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 164.300,00** (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SM de Educação
2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação
04.01.12.361.0004.2.014-3.3.90.40.00.00.00.1104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 144.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
2027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo
06.01.04.122.0002.2.027-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
2115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho
23.01.11.334.0018.2.115-3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de **R\$ 164.300,00** (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SM de Educação
2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação
04.01.12.361.0004.2.014-3.3.90.36.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 144.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
2027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo
06.01.04.122.0002.2.027-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
2115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho
23.01.11.334.0018.2.115-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 084/2021.
De 06 de maio de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal de função de Coordenação Pedagógica e designa servidora pública municipal para o exercício de função de Coordenação Pedagógica, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 9997/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Destituição a partir de:
Karina Gabardo	Prof.	353.227	E. M. Rubia Mara da Cruz Pacheco	Coordenação Pedagógica	02/02/2021

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Designação a partir de:
Jaiane Aparecida de Paula e Silva	Prof.	355.458	E. M. Rubia Mara da Cruz Pacheco	Coordenação Pedagógica	01/05/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 088/2021/SMA
De 06 de Maio de 2021

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidora pública do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de Maio de 2021.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5645/2021

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnica em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I – PORTARIA 088/2021 – SMA

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
22857/2021	352482	MARLENE FIGUEIRO PALENSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/04/2021 até 20/05/2021 (30 dias)	SMAS
22853/2021	351779	ANALEIXA SORA ULIR	PROFESSORA 20H	28/04/2021 até 27/05/2021 (30 dias) PRORROGAÇÃO	SME

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº097/2021 de 07 de maio de 2021

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº07/2021-SME.
De 07 de Maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5487/2021 de janeiro de 2021.

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Situação	Nível anterior	Nível atual
Andressa Nathasja Hintz de Oliveira	355375	Profº 40 horas	Deferido	N1	N2
Cleonice Lubke Leffer	355378	Profº 40 horas	Deferido	N1	N2
Cristiane Soares da Silva	355859	Profº 40 horas	Deferido	N1	N2
Gazieli Tatiana Wollmann	355584	Profº 40 horas	Deferido	N1	N2
Helena Cristina Navarro da Silva	353831	Profº 40 horas	Deferido	N1	N2
Jaqueline Cristina Nunes da Luz	355571	Profº 40 horas	Deferido	N1	N2
Josilene Francisco Pinto	355540	Profº 40 horas	Deferido	N1	N2
Jucelia Lopes dos Santos	349565	Profº 40 horas	Deferido	N1	N2
Juliana de Araujo de Andrade	355452	Profº 20 horas	Deferido	N1	N2
Maria Cristina Fernandes de Andrade	355582	Profº 40 horas	Deferido	N1	N2
Sandra Alcantara de Sena da Cruz	355849	Profº 20 horas	Deferido	N1	N2
Sandra Neres Araujo da Silva	355521	Profº 20 horas	Deferido	N1	N2

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 26/2021
De 05 de maio de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora Gabriela Huttner Furmann, CPF nº 135.100.149-36, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 05 de maio de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 03 de maio de 2021.


Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice-Presidente


José Carlos Bernardes
2º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Nome	Mat.	Cargo	Situação	Nível anterior	Nível atual
Clarisse Slominski	353839	Profº 40 horas	Deferido	N2	N3
Claudete Zaveruka Carvalho Correa	352860	Profº 20 horas	Deferido	N2	N3
Evelin Karine Moreno	355587	Profº 40 horas	Deferido	N2	N3
José Carlos Ferreira de Jesus	354059	Profº 20 horas	Deferido	N2	N3
Shrisly Ogradnik Silva	355480	Profº 20 horas	Deferido	N2	N3

Art.2º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.


Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 27/2021
De 05 de maio de 2021

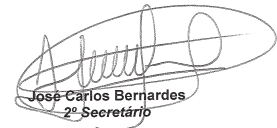
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2021, a servidora Eduarda Inês Tortato, CPF nº 126.663.839-38 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 05 de maio de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2021.


Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice-Presidente


José Carlos Bernardes
2º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº097/2021 de 07 de maio de 2021

Página 6



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.

CONTRATADO: EVERTON NOVASKI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

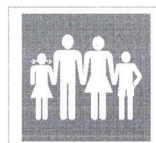
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção e atualização do site oficial do órgão e prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional dos sistemas locados por esta entidade. Auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIAP, auxílio na exportação e importação de dados ao E-SOCIAL, RAIS, DIRF e SEFIP, dentre outras existentes e que possam vir a ser exigidas.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.658,72 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 29/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO nº. 002/2021 Pregão Eletrônico nº. 002/2021

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA.

OBJETO: Locação de softwares mediante licença de uso dos sistemas de Almoxarifado, E-social, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Holerite/Recibo on-line, Protocolo, Frotas, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento, Compras e Licitações, Patrimônio, Transparência, Registro de Ponto e Ponto Eletrônico, bem como serviços de conversão, implantação, transmissão, treinamento e manutenção nos sistemas, conforme descrição detalhada no Termo de Referência do Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

VALOR GLOBAL: R\$ 89.178,48 (oitenta e nove mil e cento e cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos),

VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 29/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.